



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 585

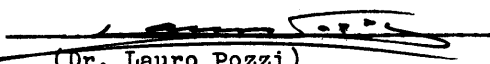
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros) em favor do Conselho Municipal de Turismo para ocorrer aos gastos oriundos das atividades turísticas constantes do programa desse órgão.

Art. 2º) O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta de anulação parcial da verba 431.8.32.4 - do Orçamento vigente.

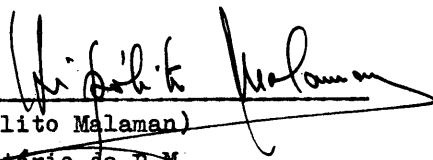
Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de setembro de 1960


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra


(Hipólito Malaman)
Secretário da P.M.